

ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 16 de junho de 2014 às 13h30min PM. Contando com a presença de nove (9) Vereadores: Presidente – Aduino Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes– 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, José César Muniz da Cruz Júnior, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho havendo número legal, o Senhor Presidente Aduino Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 25ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura. **Ordem do Dia: entrando diretamente na Ordem do Dia**, marcada para Sessão Extraordinária de Julgamento do Parecer Final da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº012, de 11 de março de 2014, solicito do Relator da Comissão, Vereador Sidinei Robis de Oliveira, a leitura do referido Relatório. **RELATÓRIO FINAL. COMISSÃO PROCESSANTE PA Nº 002/2014. COMISSÃO PROCESSANTE CRIADA PELA PORTARIA Nº 012, EM 11 DE MARÇO 2014, DESTINADA A APURAR DENÚNCIA APRESENTADA PELO CIDADÃO EDMILSON MARQUES, EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO REGAZZO, POR TER DETERMINADO AO FUNCIONÁRIO GILBERTO LUCAS DOS SANTOS, QUE SE DESLOCASSE ATÉ A CIDADE DE FIGUEIRA-PR, COM O VEÍCULO GOL DE PLACAS MES-9710, VEÍCULO ESTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR, PARA BUSCAR UM CHEQUE NO VALOR DE R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS), JUNTO A PESSOA DE VALDIR GARCIA (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA), CHEQUE ESTE PARA COMPLETAR UM “BOLÃO” DE APOSTAS NA LOTERIA MEGASENA. PRESIDENTE.** Paulo Sérgio Costa de Souza – PSD. RELATOR. Sidinei Robis de Oliveira – PTB. MEMBRO. Wilson Jose de Carvalho – PSDB. Relatório Final da Comissão Processante - PA nº 002/2014. Presidente: Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza. Membro: Vereador Wilson José de Carvalho Relator: Vereador Sidinei Robis de Oliveira. **I – RELATÓRIO:** Trata-se de Comissão Processante instaurada objetivando apurar para apurar denúncia apresentada pelo cidadão Edmilson Marques, em desfavor do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Regazzo, por ter determinado ao funcionário Gilberto Lucas dos Santos, que se deslocasse até a cidade de Figueira-PR, com o veículo Gol de Placas MES-9710, veículo este de propriedade do Município de Ibaíti-PR, para buscar um cheque no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), junto a pessoa de Valdir Garcia (Prefeito do Município de Figueira), cheque este para completar um “bolão” de apostas na Loteria MEGASENA. A Comissão foi instaurada no dia 11 de março de 2014, através da Portaria nº 012, de 11 de março de 2014, publicado no Diário Eletrônico do Município, no dia 12 de março de 2014, em virtude de denúncia protocolizada pelo cidadão, Sr. Edmilson Marques, a qual foi recebida pelo Plenário desta Casa Legislativa, na sessão legislativa ocorrida em data de 11.03.2014 (fls. 144/151). Às fls. 017, consta o Termo de Compromisso devidamente assinado pelos membros da Comissão Processante. No despacho de instauração (fls. 19), determinou-se a autuação dos documentos e a concessão de prazo de defesa ao denunciado. Fora intimado o denunciado, Sr. Roberto Regazzo, para apresentação de defesa (fls. 19/25). Consta às fls. 28/96, a defesa apresentada e os documentos inclusos. Juntou-se às fls. 97/106, cópia das decisões de rejeição da arguição de impedimento dos

Vereadores Wilson Jose de Carvalho e Sidinei Robis de Oliveira, para integrarem a presente Comissão Processante, apresentadas pelo Srs. Edmilson Marques e Roberto Regazzo, respectivamente. No despacho de fls. 109, determinou-se as seguintes diligências: Quanto as preliminares apresentadas na defesa do denunciado, **DECIDE-SE:** Da Desnecessária notificação por edital do Prefeito Municipal. Conforme consta das certidões exaradas pela Secretária Administrativa fls. 17-verso e 18 destes autos, o Prefeito Municipal não se encontrava no Município nos dias 14 e 17.03.2014, razão pela qual realizou-se a primeira e segunda notificação do denunciado por edital (fls. 19/21), nos termos do art. 5º, inc. III do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Sendo que, em data de 19.03.2014, o Prefeito Municipal, ora denunciado, compareceu a esta Casa Legislativa e foi intimado pessoalmente, razão pela qual perde-se o objeto qualquer reclamação referente a notificação por edital. Do Impedimento do Vereador Sidinei Robis de Oliveira. Quanto a argüição de impedimento do Vereador Sidinei Robis de Oliveira, foi apurado e julgado pelo Presidente da Câmara em autos próprios (PA nº 07/2014), como autoridade responsável pela nomeação, por ser subscrevente da Portaria nº 012, de 11 de março de 2014. Sendo que, em data de 04.04.2014, foi proferida decisão rejeitando o impedimento alegado, da qual o Sr. Roberto Regazzo foi intimado pessoalmente em data de 09.04.2014. Desta feita, a Comissão Processante deixa de apreciar o pedido, por já ter sido julgada pela autoridade competente. Após análise da denúncia, da defesa apresentada pelo Sr. Roberto Regazzo, os documentos e áudios contidos nos autos, a Comissão decide pelo prosseguimento da investigação, considerando a existência de indícios de prática de irregularidades, e para os devidos esclarecimentos, determinando a continuidade do feito com o desenvolvimento das seguintes diligências: Juntada do áudio do depoimento feito espontaneamente pelo Sr. Gilberto Lucas dos Santos, aos Vereadores presentes, na Câmara Municipal de Ibaiti, em data 18.03.2014, determinado o seu encaminhamento ao denunciado e seu Procurador, a fim de que, querendo se manifeste sobre o conteúdo do depoimento informal e espontâneo sobre assunto relacionado com a situação investigada, no prazo de 05 (cinco) dias; Solicitar ao Poder Executivo Municipal, cópia das Portarias de nomeação/exoneração dos Srs. Gilberto Lucas dos Santos, Gilmar Cândido e Fernando Mariano; Solicitar ao Poder Executivo Municipal, cópia do documento do veículo GOL, Placa MES-9710, indicado como de propriedade do erário municipal; 2.4 Designo dia 30.04.2014 para oitiva de testemunhas e informante, determinando, para tanto: 2.5 a convocação/requisição, das seguintes pessoas: Edmilson Marques, Gilberto Lucas dos Santos, Daiane Nunes da Silva (esposa do Sr. Gilberto Lucas, Gilmar Cândido, Juliana de Carvalho Garcia, Fernando de Oliveira Mariano, Geovana Aparecida Magalhães, Pablo Henrique Rodrigues Blanco Acosta, Valdirene Bento, Fernanda Ferraz, Miguel Elias Fadel Neto, Sidnei Bueno de Oliveira; e 2.6 o convite das seguintes pessoas: Roberto Regazzo, Valdir Garcia e Claudinei Benetti. 3. Quanto aos pedidos 1, 2 e 3 apresentados na defesa do denunciado, determina-se que no prazo de 05 (cinco) dias, seja justificado o pedido, demonstrando sua relação com os fatos investigados por Comissão Processante. Cumpra-se e intime-se. Consta às fls. 113, o seguinte despacho: Determino a juntada das convocações, convites e ofícios em anexo, bem como da ata de recebimento de denúncia; Diante da não localização do Sr. Gilberto Lucas dos Santos e Daiane Nunes da Silva, determino a Secretaria desta Casa

Legislativa que busque informações sobre o novo endereço dos referidos cidadãos, a fim de que se designe uma nova data para suas oitivas; Quanto a não localização do Sr. Miguel Elias Fadel Neto, para realização de sua convocação, em se tratando de testemunha arrolada pela defesa, intime-se o procurador, a fim de se manifestar sobre a insistência de ouvi-lo no presente procedimento; Tendo em vista que o Sr. Valdir Garcia, Prefeito do Município de Figueira-Paraná, declinou verbalmente, por ocasião da entrega de seu convite, que prefere ser ouvido na sede da Prefeitura Municipal de Figueira, em data de 05.05.2014, às 11h00, solicitando que a oitiva da Sra. Juliana de Carvalho Garcia se dê na mesma data e horário, o que se defere, intime-se a defesa. Junte-se a manifestação do Sr. Roberto Regazzo, protocolizada nesta data, a qual será apreciada por esta Comissão em reunião a ser realizada no dia 06.03.2014, às 10h00. Cumpra-se e intime-se. Juntou-se às fls. 114/133, cópia das convocações, convites e ofícios expedidos pela Comissão Processante. Anexou-se às fls. 141/165, petição apresentada pelo denunciado. Às fls. 166 consta despacho da Presidência desta Comissão Processante com o seguinte teor: Considerando que na audiência de instrução deve-se proceder à tomada de declarações do ofendido, à inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nessa ordem, Considerando que não foram localizados os Srs. Gilberto Lucas dos Santos e Daiane Nunes da Silva, situação que impediu a convocação dos mesmos; Redesigna-se a audiência desta data, para o dia 14.05.2014, quando serão ouvidas apenas o ofendido e as testemunhas indicadas pela Comissão Processante, conforme rol em anexo. Considerando a redesignação de audiência, e para observar a ordem legal na oitiva das testemunhas, revogo o item 4 da decisão proferida às fls. 113, bem como o item 3, considerando a possibilidade de novas tentativas de intimações do Sr. Miguel Elias Fadel Neto, por ocasião da oitiva das testemunhas de defesa. Retifique-se a data contida no item 05 do despacho de fls. 113, para constar que a reunião será realizada em 06.05.2014, às 10h00. Considerando a notícia de que o Sr. Gilberto Lucas dos Santos declarou nesta Casa Legislativa que estava sendo ameaçado, e o fato de não estar sendo encontrado neste Município, determino seja expedido ofício à Delegacia de Polícia de Ibaiti, a fim de que se verifique a existência de boletim de ocorrência/termo circunstanciado, referente crime de ameaça. Cumpra-se e intime-se..às fls. 167, anexou-se rol de testemunhas. Consta às fls. 168/171 despacho da Presidência da Comissão Processante, analisando e decidindo pedidos do denunciado constantes na petição de fls. 141/165, juntando os documentos de fls. 172/175. Juntou-se às fls. 176/181, petição e documentos apresentadas pela defesa em data de 06.05.2014. Despachou-se em fls. 184, o seguinte: Junte-se os documentos encaminhados pelo Poder Executivo através do Ofício nº 892/GP-2014, cópia da ata de depoimento do Sr. Beto Lucas, bem como as intimações já cumpridas; Considerando a exigüidade do prazo para o término dos trabalhos desta Comissão Processante, bem como já se ter sido realizado intimações fora do Município, o que gera custas à Casa Legislativa, mantenho a audiência para oitiva de testemunhas para o dia 14.05.2014 e 15.05.2014 (art. 5, inc. VII, Decreto Lei nº 201/67). Encaminhe-se cópia da petição para o Presidente da Câmara Municipal, a fim de que se junte no procedimento que apura o alegado impedimento do Vereador Sidinei Robis de Oliveira. Juntou-se os documentos de fls. 185/198. Anexou-se às fls. 199/217, convocações, intimações, certidões

e ofícios expedidos e recebidos pela Comissão Processante. Juntou-se às fls. 219/231, depoimentos das testemunhas indicadas pela Comissão Processante.

1ª OITIVA DO DENUNCIANTE: EDMILSON MARQUES, brasileiro, casado, Advogado sob número de ordem 67339 - PR, portadora do RG nº 188217435-SSP-SP residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, sito à Rua João Benedito, nº318, Bairro Jardim Pérola. Declarou que: que teve conhecimento das denúncias através de contato com o senhor Gilberto Lucas, mais conhecido como Beto Lucas trazendo os vídeos e demais documentos a ele. Disse que o que levou ele a denunciar o fato é sua garantia de cidadão e seu juramento como Advogado. Disse que a denúncia também foi encaminhada ao Ministério Público. Disse ainda que estava explícita situação de ele estaria indo a Figueira com veículo oficial realizar um trabalho de cunho particular a mando do Prefeito. Disse que Beto Lucas estava indo a Figueira buscar um cheque com o atual Prefeito de Figueira Valdir Garcia para completar um bolão feito. Relatou que Beto Lucas disse que a determinação foi do Prefeito, a pedido do funcionário Fernando Mariano, e Beto Lucas não tinha autonomia para “pegar o veículo” como já foi dito. Disse que Beto Lucas foi pegar o cheque do bolão para completar o bolão no valor de R\$ 560,00. Disse que Beto Lucas falou de início com a Secretaria e depois pegou o cheque com Valdir Garcia depois do horário de expediente. Disse que não sabe quem assinou o cheque, pois não conhece a assinatura do senhor Valdir. Disse ainda que entregou o cheque para a convivente do senhor Roberto Regazzo e na sequência encontrou Roberto Regazzo na pista de saúde avisando que já havia cumprido a missão que lhe fora incumbida. Disse que Beto Lucas falou que o bolão foi organizado pelo Roberto Regazzo. O veículo usado um gol de cor azul clarinho, totalmente personalizado com o brasão do Município. Disse que Beto Lucas exercia um cargo comissionado. Disse que o Beto Lucas exercia a função de “montador de som” no rancho do Prefeito, festas do Prefeito e anúncios na rua que eram feitos pela Prefeitura sendo que a função real dele estava ligada a indústria e comércio, sendo um cargo de direção. Disse que gostaria de ratificar a denúncia e dizer que constasse no depoimento que foi ameaçado pelo funcionário Gilmar Cândido e a convivente do Prefeito Roberto Regazzo, que foi até seu escritório exigindo que seu sócio Miguel Elias Fadel Neto pedindo para que este mandasse o depoente embora. Disse ainda que recebeu ameaças via telefone e carros perseguindo-o nas ruas da cidade. Dr. Laércio perguntou se Edmilson teve alguma inimizade com o Prefeito, e o mesmo disse que não, que frequentava a Casa do Senhor Prefeito Roberto Regazzo vindo a trabalhar na Campanha do mesmo sem receber por isso. Disse que já registrou BO das ameaças. Disse que foi averiguar os fatos de Beto Lucas e não se baseou exclusivamente nos relatos de Beto Lucas; disse que foi até Figueira e se informou de forma informal com outras pessoas, tanto em Figueira como em Ibaiti. Disse que participou da audiência que teve em 18 de março aqui na Câmara e que nesta data Dr. Geiel estava presente como representante na OAB e não tinha nenhum documento oficial, porém devido a situação emergencial a ameaça de morte que Gilmar Candido fez a Beto Lucas, afirmou ainda que os Vereadores estavam todos comprados e por isso não houve documento oficial. Disse que o Presidente Ercílio de Paula não se encontrava na comarca quando procurado na OAB pela secretaria Valdirene e o mesmo se encontrava fora da cidade. Disse que não tem inimizade com Gilmar Candido. Disse que tem demanda contra a Prefeitura, uma ação trabalhista. E que

trabalhou na gestão passada para Luiz Carlos Peté dos Santos. Disse que acompanhou Beto Lucas no dia 18 de março fazer um BO. O depoente, quando perguntado se teria conhecimento quanto ficaria uma viagem de taxi a Figueira, disse que não sabia. Disse que a declaração de Beto Lucas foi feita por ele mesmo, Edmilson Marques, a qual redigiu. (FLS. 220/221). **2ª OITIVA DA TESTEMUNHA. GILBERTO LUCAS DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, locutor, portador do RG nº 8054513-4SSP-PR residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, sito à Rua Maria Rosa Heidegger, n. 126, Centro. A pedido do Doutor Laércio, a testemunha deixa de prestar o compromisso em dizer a verdade e este foi deferido. Declarou que: disse que tinha um vínculo de trabalho com a Prefeitura de Ibaiti, disse que sua portaria era de Diretor de Indústria, mas que o trabalho que exercia era de montar equipamentos de som, fotografar eventos e ajudar na manutenção do site mandando fotos para Fernanda Ferraz publicar e dirigia o carro de som. Disse que quem determinou que fosse até Figueira em data de 07 de fevereiro foi o Senhor Fernando Mariano, dizendo que o Prefeito Roberto Regazzo precisaria de um favor da testemunha urgente. Disse que foi até Figueira com o veículo pálio da Prefeitura, a mando do Roberto Regazzo e a pedido de Fernando Mariano; disse que o veículo pálio estava sem gasolina e não teria como abastecer nesse momento. Disse que o senhor Fernando Mariano disse que se a camionete dele estive lá ele emprestaria, porém como não estava Beto Lucas foi então com o gol da Prefeitura e ainda disse a Fernando que o carro não tinha condições de sair na estrada, pois não tinha chave de rodas, pneus carecas e sem extintor. Disse que o cheque foi pego em Figueira e que quando chegou em Figueira informou-se onde o Prefeito da cidade morava e foi até a Casa, disse que chegou lá, a secretaria disse que ele estava na serraria e o mesmo foi até lá pegando o cheque das mãos da mulher do Prefeito de Figueira, o senhor Valdir Garcia. Disse que o cheque deveria ser entregue a Roberto Regazzo e o mesmo não estava na sua residência e então o mesmo foi até a casa do Prefeito e entregou para a Senhora Geovana Magalhães; disse que o bolão pertencia a Roberto Regazzo. Disse que foi até Figueira com o veículo gol que teria a caixa de som e ele sabia que o veículo não poderia estar na estrada, por isso que fez a gravação para se proteger de eventual denuncia que poderiam fazer contra ele. A esposa do senhor Valdir Garcia que assinou e entregou o cheque. Não se recorda do horário exato; mas que era por volta das 18 horas. Disse que foi até Figueira em horário fora do expediente, pois sempre esteve a disposição 24 hrs do Município devido ao contrato que assinou. Relatou que seria injusto da parte dele dizer algo da pessoa do Prefeito Roberto Regazzo, mas que na parte administrativa era muito “diz que me disse” e não concordar sobre algumas coisas que certas pessoas se sentiam “Prefeitos de Ibaiti”. Disse que profissionalmente o cidadão Girley foi uma dessas pessoas a qual ele teve algumas indisposições. Disse que ameaça de fato, direta não recebeu depois das denuncias, mas que a pessoa de Gilmar Cândido sempre pedia para falar com ele, mas que sentiu nas palavras do mesmo um tom de ameaça; disse que Gilmar Cândido pediu para ele gravar um vídeo dizendo ao contrario do que ele havia posto na internet, falando que o depoente tinha família, e que isso não levaria a nada. Não teve ameaça com armar e agressividade apenas com um tom ameaçador. Disse que não esperava que o senhor Fernando Mariano dissesse que era para ele ir até Figueira com a camionete dele, sendo que a habilitação do

Senhor Fernando estava vencida e sua camionete nem estava indo a Prefeitura. Disse que não conversou diretamente com o Prefeito Beto a respeito das denúncias apenas no dia da entrega do cheque. Disse que conversou com vários advogados, inclusive com Dr. Geiel e o mesmo se recusou a pegar a causa. Disse que em 18 de março veio até a Câmara acompanhado do Dr. Edmilson que foi o único que não teria nenhum vínculo com o Município. Disse que saiu daqui neste dia e daqui da Câmara foi até a delegacia com Dr. Edmilson. Disse que se sentiu ameaçado por Gilmar Cândido; disse que não foi ouvido ainda pelo Ministério Público. Disse que não em nenhuma desavença com ninguém da Prefeitura. Disse que após dar seu testemunho aqui na Câmara em data de 18 de março chamou Sidinei Róbis e Edmilson Marques para esclarecer os fatos. Disse que procurou Dr. Edmilson para esclarecer algo que estava errado e por isso que procurou o mesmo para entrar com a denúncia. Sua intenção foi feita por saber que havia algo de errado e não fazer o pedido de cassação do Prefeito Roberto Regazzo. Disse que depois do fato do secretário João de Barros, que este havia tentado agarrar sua secretária, esta procurou Beto Lucas para saber se havia um advogado para entrar com a ação. Disse que esta procurou o senhor Edmilson, para relatar uma tentativa de estupro. Disse que senhora Fernanda Ferraz foi chamada no gabinete do Prefeito e este disse que o depoente tinha uma ligação com Dr. Edmilson Marques e nisso, o depoente ficou sabendo e pediu sua demissão. Disse que gastou com litros de combustível mais ou menos 10 litros, 7 litros, 5 litros. Disse que tem noção que ficaria em R\$ para ir de táxi até Figueira. Dr. Laércio perguntou ao depoente se o mesmo fez um trabalho envolvendo a campanha eleitoral envolvendo a campanha do Prefeito Roberto Regazzo, porém a pergunta foi indeferida pelo Presidente da Comissão por esta não fazer parte do levantamento apurado. Disse o depoente entregou o cheque a Senhora Geovana abriu a porta da sua casa para ele e que o mesmo entregou o cheque e ela questionou o que seria e o mesmo disse que se tratava do bolão e ela pegou o cheque e logo depois ele se deslocou até a Pista da Saúde e falou com o Prefeito que estava acompanhado de seu irmão Haroldo Regazzo e disse que estava o cheque na sua casa com sua esposa. Disse que não tem desavença com ninguém na Prefeitura e muito menos com o Prefeito Roberto Regazzo. (FLS. 223/224). **3ª OITIVA DA TESTEMUNHA. DAIANE NUNES DA SILVA**, brasileira, convivente, do lar, portadora do RG nº. 13127318-5SSP-PR residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, sito à Rua Maria Rosa Heidegger, n. 126, Centro. A pedido do Doutor Laércio, a testemunha deixa de prestar o compromisso em dizer a verdade e este foi deferido. Declarou que: declarou que é esposa do Senhor Beto Lucas; disse que dia 07 de fevereiro acompanhou seu convivente até a cidade de Figueira. Disse ainda que fez esta viagem com seu convivente, pois este estava com medo de ir sozinho sentindo-se e amedrontado por alguma denúncia. Disse que foram até Figueira para buscar um cheque de 500 reais e alguma coisa para pagar um bolão que o Prefeito de Figueira fez com o senhor Roberto Regazzo. Disse que o senhor Fernando Mariano foi quem mandou seu convivente ir até Figueira a mando do Senhor Roberto Regazzo. Disse que o cheque se tratava de pagar o bolão que os Prefeitos haviam feito. Disse que seu convivente foi pego com a esposa do Prefeito de Figueira e que não se recorda do horário. Disse ainda que o cheque foi entregue por seu convivente a senhora Geovana Magalhães após as 17h30min. e quem assinou o cheque foi

a esposa do Prefeito de Figueira. Relatou que o veículo usado para esta viagem até Figueira foi o gol de propagandas da Prefeitura de Ibaiti. Disse que a época dos fatos, seu convivente trabalha na Prefeitura sendo Diretor da Indústria e Comércio. Disse que seu convivente “fazia de tudo que eles pediam”. Disse que não foi ouvida na Delegacia nem no Ministério Público ainda. Disse que na gravação ela se recorda que no vídeo seu convivente diz que estava indo a mando do senhor Fernando Mariano. Disse que não conversou com o Prefeito Roberto Regazzo e nem seu convivente após as denúncias. **4ª OITIVA DA TESTEMUNHA. GEOVANA APARECIDA MAGALHÃES**, brasileira, convivente, Professora, portadora do RG nº. 5728278-9 SSP-PR residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, sito à Rua Alfredo Marques, n. 202, Centro. A pedido do Doutor Laércio, a testemunha deixa de prestar o compromisso em dizer a verdade e este foi deferido. Declarou que: conhece o Senhor Beto Lucas; disse que o senhor Beto Lucas era Diretor e cargo de confiança do Prefeito Roberto Regazzo; disse que Beto Lucas era Diretor de Imprensa, trabalha com carro de som e fazia a divulgação das fotos dos eventos do Município. Disse que em data de 07 de fevereiro ele entregou o cheque a ela. Disse que o Fernando Mariano pediu para entregar o cheque e que era para passar Prefeito. Disse que a entrega do cheque ocorreu ao final da tarde em sua residência, pelas 18 hrs e 30 min. Disse que o cheque não sabia do que se tratava o cheque naquele momento; veio, a saber, depois das denúncias e que Beto Lucas havia dito na entrega do cheque que o mesmo era para repassar a pessoa de Fernando Mariano. Disse que Beto Lucas pegou esse cheque com o Prefeito de Figueira; disse ainda que ao se recorda quem assinou o cheque; disse que não viu o carro que ele estava, pois deu atenção a sua cachorrinha naquele momento que estava pulando e então não viu com quem estava e nem com que carro estava. Disse que naquele presente momento não sabe o motivo pelo qual Beto Lucas havia ido buscar o cheque. Disse que o bolão da mega sena era de 5 seis pessoas entre o Prefeito Roberto Regazzo, o Prefeito de Figueira e não sabe precisar quem mais participou. Disse que quem determinou que Beto Lucas fosse até Figueira, foi a pessoa de Fernando Mariano. **5ª OITIVA DA TESTEMUNHA. JULIANA FIGUEIREDO CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 7717581-4 SSP-PR residente e domiciliada na cidade de Figueira, Estado do Paraná, sito à Avenida Castelo Branco, n. 1360, Centro. A testemunha presta o compromisso em dizer a verdade. A depoente afirma que não conhecia o Sr. Beto Lucas, que o conheceu no dia que ele veio buscar o cheque, afirma que no dia 07.02.14 assinou e entregou o cheque ao Sr. Beto Lucas; que o Sr. Beto Lucas não disse quem o teria mandado pegar o cheque; que o marido, Sr. Vardir Garcia, disse que poderia entregar o cheque e disse o valor; que o marido, Sr. Valdir Garcia esclareceu que o valor era de um jogo feito entre os prefeitos; que não sabe dizer com que veículo estava o Sr. Beto Lucas na cidade de Figueira; que não sabe dizer para quem foi entregue o cheque pelo Sr. Beto Lucas; que o Sr. Beto Lucas não esclareceu de quem seria o bolão da megasena, que ficou sabendo do que se referia o cheque devido ao telefonema que deu para o marido; que a depoente não sabia se o Sr. Beto Lucas tinha vínculo de trabalho com o Município de Ibaiti; que o Sr. Beto Lucas veio buscar o cheque na Serraria, mas não se lembra o horário; que na hora que pegou o cheque ele estava sozinho. Às fls. 235/ 227, inseriu-se cópias dos mandados de intimações, convite e convocações. Juntou-se às

fls. 229/243, depoimentos das testemunhas indicadas pela defesa, vejamos:

OITIVA DA PRIMEIRA TESTEMUHA. FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº. 738380-0, residente e domiciliado a Rua Teófilo Marques da Silveira, nº. 374, na cidade de Ibaiti, Bairro Centro. O depoente presta o compromisso de dizer a verdade. O depoente declarou que a respeito do fato do “bolão da mega sena” disse que no final do ano 2013 o “Juquinha”, o menino que faz as apostas na cidade, procurou a várias pessoas na Prefeitura para participarem do bolão. Disse que pediu para Beto Lucas ir até Figueira para pegar o dinheiro em Figueira pois o Prefeito da citada cidade também iria participar. Disse que ofereceu a chave da camionete dele e que Beto Lucas disse que iria com o carro dele. Disse que a conversa foi na Sala dele com a presença de Valdirene Bento e Fernanda. Disse que Beto Lucas estava com problema de busca e apreensão em seu veículo e que até ele ofereceu dinheiro para Beto Lucas liquidar a dívida. Disse que o Secretário João de Barros deixou o seu celular em cima da mesa carregando e que a mulher de João de Barros ligou e quem atendeu foi a pessoa de Dicléia. Disse que a Senhora Dicléia desceu na Prefeitura chorando e isso gerou alguns desconfortos. Disse que fazia 15 dias que havia acontecido o fato da viagem até Figueira. Disse que Dicléia e Beto Lucas já trabalharam juntos. Disse que de Ibaiti até Figueira se gasta mais ou menos 8 reais de carro, uns 6 litros mais ou menos. Disse que quem comandou toda a busca do dinheiro do bolão da mega sena foi comandado por ele, Fernando Mariano. Disse que é Secretário de Gestão e que exerce na Administração Municipal a chefia de gabinete dando suporte para a todas as secretarias da atual gestão. Disse que Beto Lucas estava ocupando o cargo de Diretor da Indústria e Comércio cuidando também da parte de Comunicação com Fernanda. Disse que Beto Lucas não exercia o cargo coordenado pelo setor que ele atua. Disse que Beto Lucas ficava com o carro da comunicação sob sua responsabilidade, um gol, que ficava no corpo de bombeiros sendo usado somente quando havia necessidade. Disse que confirma o deslocamento de Beto Lucas até a cidade de Figueira na data de 07 de fevereiro de 2014 e não a versão de Beto Lucas. Disse que fez um pedido para Beto se deslocar ate a cidade de Figueira, salientou que não foi uma ordem e sim um pedido particular, tanto que ofereceu até o seu próprio carro a Beto Lucas, e este disse que iria com o seu veículo particular. Disse que a determinação dada para Beto foi um pedido, pois ele era companheiro, sempre a disposição fazendo as coisas que lhe eram pedido e como já era ao final da tarde, perto das 5, pediu a ele. Disse que a finalidade era fazer as apostas, e que a pessoa de Valdir, Prefeito de Figueira, queria participar e por isso pediu a Beto Lucas para ir por volta das 5 horas da tarde. Disse que não houve determinação de nenhuma pessoa e que ele quem pediu para Beto buscar o cheque de 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Disse que “Juquinha” vendia o bolão e a cota era de 560,00 (quinhentos e sessenta) e que o Prefeito de Figueira comprou uma cota. Disse que Beto Lucas era para ter ido até Figueira com seu carro particular e que veio, a saber, depois das denúncias que ele não havia ido com seu carro. Disse que o Município de Ibaiti possui o veículo Pálio e que não houve determinação de sua parte para usar esse veículo na viagem. Disse que Beto Lucas pegou o cheque com a esposa do senhor Valdir, Prefeito de Figueira. Não tem conhecimento de quem assinou o cheque. Disse que não sabe para quem o Beto Lucas entregou o cheque e que acha que foi para a pessoa de “Juquinha”, porém não pode

precisar, pois não tem conhecimento. Disse que ligou para Valdir e avisou que Beto Lucas estaria indo até Figueira para pegar o cheque. (fls. 249). **OITIVA DA SEGUNDA TESTEMUNHA. VALDIRENE BENTO**, brasileiro, casada, Funcionária Pública, portador do RG nº. 4258767-2, residente e domiciliado a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 545, na cidade de Ibaiti, Bairro Centro. A depoente presta o compromisso de dizer a verdade. A depoente declarou que a respeito do fato do “bolão da mega sena” disse que estava na sala do Fernando Mariano juntamente com Beto Lucas e Fernanda Ferraz. Disse que viu Fernando dizendo a Beto Lucas que era para ir até a cidade Figueira e que neste momento Fernando Mariano disse a Beto Lucas que fosse com seu carro e este tirou a chave do bolso e que Beto Lucas disse que não que iria com seu veículo particular. Disse que desconhece o algum fato que enseje inimizade de Beto Lucas com o Prefeito Beto Regazzo. Disse que é funcionária pública e exerce a função na secretaria de assuntos institucionais. Disse que Beto Lucas ocupava o cargo de Diretor da Indústria e Comércio. Disse que não sabe se o cargo que Beto Lucas ocupava estaria subordinado diretamente a Fernando Mariano. Disse que o chefe direto de Beto Lucas era a pessoa de João de Barros. Disse que tem conhecimento da viagem de Beto Lucas até a cidade de Figueira e viu este dizendo que iria com seu carro e que o resto não tem conhecimento e não sabe dizer. Disse que a finalidade da viagem era para pegar o dinheiro do bolão que irai correr naquele dia, no período da noite. Disse que tem conhecimento que foi a pessoa de Fernando Mariano quem determinou que Beto Lucas fosse até a cidade de Figueira. Disse que não sabe qual veículo Beto Lucas usou e que só o viu dizendo que iria com seu carro, então que acredita que o mesmo tenha ido com seu veículo particular. Disse que não sabe quem participava do bolão, mas acredita que seriam várias pessoas e que sobre o fato de Beto Lucas ir buscar o dinheiro, acredita então que o Prefeito Valdir de Figueira estaria participando também, porém não sabe informar quais pessoas participavam do bolão. Disse que não sabe dizer em que horário ocorreu à viagem. Não sabe informar qual veículo Beto Lucas foi até Figueira e que acredita que como ele disse que iria com seu carro, então que acha que ele tenha ido mesmo com seu veículo particular. Disse que não sabe afirmar quem assinou e quem entregou o cheque. Disse que não sabe também a quem Beto Lucas apresentou o cheque e nem em que horário foi feita a entrega. Disse não sabe dizer se Beto Lucas ficava com algum veículo em seu poder. (FLS. 251/252). **OITIVADA TERCEIRA TESTEMUNHA. GILMAR FERREIRA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº. 12543369, residente e domiciliado a Rua José de Moura Bueno, nº. 410, na cidade de Ibaiti, Bairro Centro. O depoente presta o compromisso de dizer a verdade. O depoente declarou que a respeito do fato ocorrido em 18 de março aonde a pessoa de Beto Lucas veio até a Câmara e prestou um depoimento longo envolvendo a pessoa de Gilmar Cândido. Disse que uns dois dias antes desse fato, ele havia reconhecido um filho que não era seu e que Beto Lucas não parava de ligar em seu telefone dizendo que precisava falar com o depoente. Disse que ligou para um amigo e até contou o fato e que estava preocupado com isso. Disse que se precaveu e gravou toda a conversa dele com Beto Lucas e este disse que queria se retratar sobre o fato do bolão e que tudo havia sido uma brincadeira. Disse que ele dizia que estava arrependido e que Beto Lucas pedia para Gilmar Cândido levasse ao Jurídico da Prefeitura para que eles fizessem alguma coisa. Disse que Beto Lucas

insistia muito nisso e que em sua concepção e que inclusive ele achava que Beto estava o procurando ele contar do reconhecimento do seu filho. Disse que gravação foi feita na casa de Beto Lucas. Disse que dois dias depois Beto Lucas disse que ligou para Gilmar dizendo que iria embora para São Paulo. Depois disse que Beto Lucas ligou de novo explicando que ele fez duas gravações e que uma era falsa. Disse que o Prefeito Beto não sabia das conversas dele com Beto Lucas e que isso tudo foi feito apenas por ele. Disse que não sabe dizer se a pessoa de Edmilson Marques tem alguma desavença com o Prefeito Beto e que este trabalhou na campanha e que não sabe se este trabalhou na Prefeitura. Disse que não exerce cargo na Prefeitura e que exerceu em junho do ano passado o cargo de Diretor de Indústria ou Comércio. Disse que Beto Lucas fazia a parte de marketing na Prefeitura e que não sabe qual portaria este tinha lá. Disse que não sabe dizer se o cargo que Beto Lucas exercia estava sobre a subordinação de Fernando Mariano. Disse que não sabe dizer quem era o chefe de Beto Lucas. Disse que não sabe a data exata da viagem de Beto Lucas e que sabe apenas das “confusões”. Disse que não tem conhecimento e finalidade da viagem de Beto Lucas e que não tem conhecimento de quem determinou tal fato a Beto Lucas. Disse que não sabe que veículo foi usado na viagem. Disse que não sabe o motivo da viagem e que não sabe dizer também quem determinou esta viagem a Beto Lucas. Disse que não sabe a quem pertencia o Bolão da Mega Sena. Disse que não sabe informar em que horário aconteceu esta viagem. Disse que não sabe com qual veículo Beto Lucas foi até a cidade de Figueira. Disse que não sabe afirmar quem assinou ou quem entregou o cheque a Beto Lucas. Disse que Beto Lucas sempre estava com um carro do Município, mas que não sabe precisar qual carro. Disse que não procurou Beto Lucas após a reunião na Câmara e quem o procurava era a pessoa de Beto Lucas insistentemente. Disse que apesar de tudo, considera Beto Lucas um excelente profissional. Disse que não sabe precisar que dia esteve com Beto Lucas. Disse que ninguém pediu para que ele procurasse Beto Lucas. Disse que não pediu a Beto Lucas que fizesse uma gravação para desmentir os fatos denunciados. Disse que não ameaçou Beto Lucas para que este fizesse a gravação. Disse que o próprio Beto Lucas cita na gravação que Fernando dizia que era para ele ir com a camionete dele. Disse que Beto Lucas nega a acusação de que o Prefeito Beto Regazzo mandou/determinou a ida com o veículo em Figueira. Após a oitiva de Gilmar Cândido, este entregou/apresentou uma gravação em um CD para a Comissão de Especial de Investigação contendo uma conversa com Beto Lucas. Esta gravação foi juntada no processo, para posterior análise. (FLS. 254/256).

OITIVA DA QUARTA TESTEMUNHA. PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA, brasileiro, solteiro, Advogado portador do RG nº. 83651245 e OAB sob nº. 46360, residente e domiciliado a Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº. 138, na cidade de Ibaiti, Bairro Centro. O depoente presta o compromisso de dizer a verdade. O depoente declarou que tem conhecimento do fato do bolão da mega sena onde Beto Lucas dirigiu-se até Figueira. Disse que quando tomou conhecimento do fato ele como Procurador foi e conversou com as pessoas envolvidas, por exemplo, Beto Regazzo e Fernando Mariano, disse que identificou a situação como um favor solicitado a Beto Lucas e que Fernando Mariano havia dado a chave a Beto Lucas para ir até a cidade de Figueira. Disse que Valdirene Bento presenciou a entrega da chave. Disse que Fernando Mariano entregou a chave da S10 que ele tinha na

época. Disse que em data de 18 de março quando Beto Lucas esteve na Câmara ele não sabe dizer se existe algum documento outorgando a vinda do Dr. Geiel até essa Casa de Leis. Disse que acredita que Dr. Edmilson tenha alguma inimizade com o Senhor Prefeito Beto Regazzo; disse que seu histórico de político é de mudanças e que ele ajudou como Bacharel em Direito os advogados no pleito eleitoral. Disse que Dr. Edmilson e sua Esposa Silva lara pretendiam um cargo público na administração do Prefeito Beto e que isso não aconteceu e logo, isso gerou as denúncias na Câmara por suas insatisfações pessoais. Disse que é sabido que Dr. Edmilson possui ação contra a Prefeitura de Ibaiti no âmbito trabalhista que está em andamento na Justiça Comum. Disse que Dr. Edmilson trabalhou na gestão do ex Prefeito Peté como assessor do Dr. Fabrício exercendo cargo comissionado. Disse que exerce o cargo de Procurador do Município de Ibaiti. Disse que Beto Lucas exercia o cargo de secretário de comércio ou indústria. Disse que a subordinação era do Senhor João de Barros, porém o cargo de Secretário de Gestão ocupado por Fernando Mariano possui condições/atribuição de comunicar com outros diretores. Disse que o chefe direto do Beto Lucas era o senhor João de Barros. Disse que tem conhecimento da viagem do Beto Lucas a Figueira e que queria fazer umas observações: disse que o Beto Lucas afirma que foi Fernando Mariano quem pediu para ele ir até Figueira. Disse que o vídeo foi colocado no Youtube e muitas pessoas da cidade viram. Disse que a finalidade da viagem, segundo conhecimento notório, era para pegar o dinheiro do bolão da Mega Sena após horário de expediente. Disse que foi Fernando Mariano quem pediu para Beto Lucas ir até Figueira depois do horário de expediente. Disse que o veículo utilizado foi um gol que ficava sob responsabilidade de Beto Lucas e que este ficava com a guarda e a chave do veículo. Disse que não viu a placa do carro no vídeo e que acredita que era o gol. Disse que não sabe a quem pertencia o bolão da mega sena e que não sabe precisar quem estava e não sabe por que não foi convidado para participar. Disse que a viagem ocorreu as 18 h e alguns minutos, conforme relata também esse horário o próprio Beto Lucas no vídeo. Disse que não sabe afirmar quem assinou e entregou o cheque. Disse que Beto Lucas ficava com o veículo Gol que era de responsabilidade de Beto Lucas e que ninguém mais se utilizava desse veículo. Disse que gostaria de acrescentar e por insistência do Dr. Laércio foi constado no depoimento, que houve um fato de que Beto Lucas havia dado um golpe na pessoa de Fernanda Ferraz e que ela teve prejuízos financeiros com empréstimos que este teria feito em seu nome e que a pessoa de Silvana lara, esposa de Dr. Edmilson Marques responde por 14 crimes contra o Prefeito Beto Regazzo. (FLS. 258/259). **OITIVA DA QUINTA TESTEMUNHA. FERNANDA FERRAZ DA SILVA**, brasileira, solteira, Diretora Municipal do Trabalho e Emprego, portadora do RG nº. 416916983, residente e domiciliada a Rua Pedro Ferreira de Melo, nº. 231, na cidade de Ibaiti, Bairro Centro. A depoente presta o compromisso de dizer a verdade. A depoente declarou que tem conhecimento do fato do bolão da mega sena e disse que estava na sala na hora em que Fernando Mariano pediu para Beto Lucas ir até Figueira e que este disse a Beto Lucas para ir com o carro dele. Disse que Beto Lucas falou que iria com o carro dele e que ninguém imaginava que Beto Lucas pegaria o carro da Prefeitura para ir até a cidade. Disse que exerce o cargo de Diretora Municipal do Trabalho e Emprego. Disse que Beto Lucas trabalhava na parte de som, com carros de som e que não se recorda da portaria do mesmo. Disse os

Diretores são indiretamente subordinados a pessoa Fernando Mariano. Disse que o chefe direto de Beto Lucas era a pessoa de Fernando Mariano. Disse que tem conhecimento da viagem do Beto Lucas após o fato ter tomado repercussão pública e que disse que o senhor Beto Lucas iria buscar o cheque em Figueira, porém não sabe determinar isso com certeza. Disse que quem pediu para Beto Lucas ir até Figueira foi à pessoa de Fernando Mariano. Disse que o veículo usado para a viagem foi o gol, que isto é o que mostra no vídeo. Disse que não sabe informar a quem pertencia o bolão da mega sena. Disse que não sabe informar em que horário ocorreu essa viagem. Disse que não sabe afirmar quem assinou ou entregou o cheque. Disse que não sabe também afirmar para quem Beto Lucas entregou o cheque e nem que horas isso ocorreu. Disse que Beto Lucas ficava com o gol que tinha o som em cima e que quando ele precisava divulgar algumas coisas da Prefeitura, ele utilizava esse carro. Disse que o gol azul era que ficava no com Beto Lucas. Disse que não sabe dizer o motivo da exoneração de Beto Lucas. Disse que Seu João de Barros era Secretário e Indústria e Comércio e que Beto Lucas subordinado diretamente a este. Disse que soube dos fatos pelo vídeo vinculado no Youtube. (FLS. 261). Anexou-se às fls. 262, certidão de desistência de oitiva de testemunhas e compromisso de apresentar espontaneamente a testemunha Miguel Elias Fadel Neto. Consta às fls. 263, despacho com o seguinte teor: Considerando que o procurador não apresentou data e horário para a oitiva da testemunha Miguel Elias Fadel Neto até o presente momento, conforme compromisso assumido (fls. 244). Considerando que até a presente data o denunciado, Sr. Roberto Regazzo, não declinou data, horário e local para sua oitiva, embora tenha sido devidamente convidado para tanto (fls.123), em data de 25.04.2014; Considerando a proximidade da expiração do prazo para encerramento do processo de julgamento; Considerando que o processo encontra-se suficientemente instruído. Decido. Abrir vista do processo ao denunciado, para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, facultando ao denunciado, enquanto não houver o término dos trabalhos desta Comissão, a sua manifestação pessoal ou a oitiva da testemunha, Sr. Miguel Elias Fadel Neto, a qual não foi localizada para respectiva intimação, e conforme declaração do Advogado de defesa seria trazido pela defesa para ser ouvido. Em seguida, a Comissão processante emitirá parecer final, encaminhando o processo para julgamento. Cumpra-se e intime-se. Incluiu-se às fls. 264, certidão emitida pela secretaria da Câmara Municipal de Ibaiti, e às fls. Foi intimado o denunciado através de seu advogado de defesa, para apresentação de razões finais (fls. 265), as quais foram apresentadas e juntadas às fls. 267//294. Às fls. 285, consta o despacho da Presidência desta Casa Legislativa, e as Certidões de fls. 286/287. **II – DA ANÁLISE DOS FATOS E DOCUMENTOS.** Consta da denúncia em síntese que: “No dia, 07/02/2014, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Roberto Regazzo, com dolo e buscando benefício próprio, determinou ao funcionário Gilberto Lucas dos Santos, que se deslocasse até a cidade de Figueira-PR, com o veículo Gol de placas MES 9710, veículo este de propriedade do Município de Ibaiti-PR, para buscar um cheque no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), junto a pessoa de Valdir Garcia (Prefeito do Município de Figueira), cheque este para completar um "bolão" de apostas na Loteria MEGASENA, que se comprova de forma inconteste pelas provas acostadas a esta denúncia (Declaração do funcionário, arquivos de vídeos, arquivos de áudio, e fotos do cheque). Tal

situação ora denunciada, é da mais alta gravidade, não apenas pela natureza ilegal dos referidos atos, mas pela explícita carência no atendimento de saúde do Município. Carência esta que se demonstra explícita pelo abandono de pacientes em outras cidades, pacientes em tratamento de câncer que não puderam realizar quimioterapia, por não ter veículos disponíveis, sem contar a contínua falta de medicamentos básicos. O prejuízo causado a população é latente, vergonhoso e gritante, pelo que se infere facilmente dos fatos narrados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito usa e abusa de sua superioridade, (superioridade esta concedida pelo povo em mandato eletivo), para extrair do POVO mais até de que seus direitos básicos, EXTRAI-LHE TAMBÉM A DIGNIDADE; A CONVICÇÃO NA DECÊNCIA E NA MORALIDADE; EXTRAI-LHE A CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES E A ESPERANÇA NOS IDEAIS DE HONESTIDADE. Assim Nobres Vereadores, entendemos como imperativo de justiça, com o fito de fazer fluir o Princípio da Efetividade Jurisdicional sediada na Constituição Federal, urge a imediata intervenção do Poder Legislativo, para coibir tais atos abusivos e ilegais, praticado pelo Senhor Prefeito Roberto Regazzo. Consoante, seja votado em caráter emergencial, o devido afastamento do cargo de Prefeito do Sr. Roberto Regazzo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, PARA QUE FAÇA CESSAR ESSA SITUAÇÃO DEGRADANTE, VEXATÓRIA E HUMILHANTE A QUAL FOI SUBMETIDA O POVO IBAITIENSE, onde tal ato, restaurará e demonstrará de forma cristalina a dignidade ilibada dessa Egrégia Casa. Passa-se a analisar: É incontestável a ocorrência da viagem denunciada, no dia 07.02.2014, para a cidade de Figueira, Estado do Paraná, pelo Sr. Gilberto Lucas dos Santos, vejamos os depoimentos: GILBERTO LUCAS DOS SANTOS, Declarou que:..... Disse que quem determinou que fosse até Figueira em data de 07 de fevereiro foi o Senhor Fernando Mariano, dizendo que o Prefeito Roberto Regazzo precisaria de um favor da testemunha urgente. (Fls.223/224). DAIANE NUNES DA SILVA, ... Declarou que:disse que dia 07 de fevereiro acompanhou seu convivente até a cidade de Figueira. ... (FLS. 226/227). JULIANA FIGUEIREDO CARVALHO, A depoente afirma que não conhecia o Sr. Beto Lucas, que o conheceu no dia que ele veio buscar o cheque, afirma que no dia 07.02.14 assinou e entregou o cheque ao Sr. Beto Lucas;... (FLS. 231). FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, ... Disse que confirma o deslocamento de Beto Lucas até a cidade de Figueira na data de 07 de fevereiro de 2014 e não a versão de Beto Lucas. ... (Fls. 249). Sendo que, a referida viagem teria sido determinada ao Sr. Gilberto Lucas dos Santos, servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Indústria, pelo Sr. Fernando Mariano, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Gestão. EDMILSON MARQUES, Declarou que: Relatou que Beto Lucas disse que a determinação foi do Prefeito, a pedido do funcionário Fernando Mariano, e Beto Lucas não tinha autonomia para “pegar o veículo” como já foi dito. Disse que Beto Lucas foi pegar o cheque do bolão para completar o bolão no valor de R\$ 560,00. ... FLS. 220/221). GILBERTO LUCAS DOS SANTOS, .. Declarou que: disse que tinha um vínculo de trabalho com a Prefeitura de Ibaiti, disse que sua portaria era de Diretor de Indústria, mas que o trabalho que exercia era de montar equipamentos de som, fotografar eventos e ajudar na manutenção do site mandando fotos para Fernanda Ferraz publicar e dirigia o carro de som. Disse que quem determinou que fosse até Figueira em data de 07 de fevereiro foi o Senhor Fernando

Mariano, dizendo que o Prefeito Roberto Regazzo precisaria de um favor da testemunha urgente. (FLS. 223/224). DAIANE NUNES DA SILVA, Disse que o senhor Fernando Mariano foi quem mandou seu convivente ir até Figueira a mando do Senhor Roberto Regazzo. (FLS. 226/227). GEOVANA APARECIDA MAGALHÃES. Declarou que: conhece o Senhor Beto Lucas; disse que o senhor Beto Lucas era Diretor e cargo de confiança do Prefeito Roberto Regazzo; disse que Beto Lucas era Diretor de Imprensa, trabalha com carro de som e fazia a divulgação das fotos dos eventos do Município.... Disse que quem determinou que Beto Lucas fosse até Figueira, foi a pessoa de Fernando Mariano. (FLS. 229). Contudo, apesar da Portaria de Secretário de Gestão, de fato o Sr. Fernando de Oliveira Mariano atua em desvio de função, pois na verdade atua como Chefe de Gabinete, repassando as ordens do Prefeito aos servidores que estão sob sua subordinação, como o que ocorreria com o Sr. Gilberto Lucas dos Santos que apesar de ter Portaria de Diretor de Departamento de Indústria, exercia de fato atribuições do setor de comunicação, fazendo divulgação dos eventos do Município. EDMILSON MARQUES, Declarou que: Disse que o Beto Lucas exercia a função de “montador de som” no rancho do Prefeito, festas do Prefeito e anúncios na rua que eram feitos pela Prefeitura sendo que a função real dele estava ligada a indústria e comércio, sendo um cargo de direção.... FLS. 220/221). GILBERTO LUCAS DOS SANTOS, .. Declarou que: disse que tinha um vínculo de trabalho com a Prefeitura de Ibaiti, disse que sua portaria era de Diretor de Indústria, mas que o trabalho que exercia era de montar equipamentos de som, fotografar eventos e ajudar na manutenção do site mandando fotos para Fernanda Ferraz publicar e dirigia o carro de som. (FLS. 223/224). GEOVANA APARECIDA MAGALHÃES, ... Declarou que: conhece o Senhor Beto Lucas; disse que o senhor Beto Lucas era Diretor e cargo de confiança do Prefeito Roberto Regazzo; disse que Beto Lucas era Diretor de Imprensa, trabalha com carro de som e fazia a divulgação das fotos dos eventos do Município. ... (FLS. 229). FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, ... Disse que é Secretário de Gestão e que exerce na Administração Municipal a chefia de gabinete dando suporte para a todas as secretarias da atual gestão. Disse que Beto Lucas estava ocupando o cargo de Diretor da Indústria e Comércio cuidando também da parte de Comunicação com Fernanda. Disse que Beto Lucas não exercia o cargo coordenado pelo setor que ele atua. Disse que Beto Lucas ficava com o carro da comunicação sob sua responsabilidade, um gol, que ficava no corpo de bombeiros sendo usado somente quando havia necessidade... (fls. 249). PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA, ... Disse que Beto Lucas exercia o cargo de secretário de comércio ou indústria. Disse que a subordinação era do Senhor João de Barros, porém o cargo de Secretário de Gestão ocupado por Fernando Mariano possui condições/atribuição de comunicar com outros diretores. Disse que o chefe direto do Beto Lucas era o senhor João de Barros. Disse que tem conhecimento da viagem do Beto Lucas a Figueira e que queria fazer umas observações: disse que o Beto Lucas afirma que foi Fernando Mariano quem pediu para ele ir até Figueira (FLS. 258/259). FERNANDA FERRAZ DA SILVA, Disse que Beto Lucas trabalhava na parte de som, com carros de som e que não se recorda da portaria do mesmo. Disse os Diretores são indiretamente subordinados a pessoa Fernando Mariano. Disse que o chefe direto de Beto Lucas era a pessoa de Fernando Mariano. (FLS. 261). De modo que, os depoimentos das Sras. Geovana

Aparecida Magalhães e Fernanda Ferraz não deixam dúvidas que de fato o Sr. Beto Lucas trabalhava com carro de som, divulgando os eventos do Município e estava sob a subordinação do Sr. Fernando Mariano. Assim, tendo o Sr. Fernando Mariano, feito o “pedido de favor” (como o mesmo intitula a ordem de serviço), dentro do Paço Municipal (já que o pedido foi realizado na sala de Fernando Mariano, e presenciado por duas outras servidores), e dentro do horário de expediente (ao final da tarde, perto das 17h00), ao Sr. Beto Lucas (seu subordinado), para que o mesmo buscasse o cheque na cidade de Figueira, o fez na qualidade de servidor coordenador para servidor subordinado, portanto, uma ordem de serviço verbal. GILBERTO LUCAS DOS SANTOS, ... Disse que quem determinou que fosse até Figueira em data de 07 de fevereiro foi o Senhor Fernando Mariano, dizendo que o Prefeito Roberto Regazzo precisaria de um favor da testemunha urgente. Disse que foi até Figueira com o veículo pálio da Prefeitura, a mando do Roberto Regazzo e a pedido de Fernando Mariano; disse que o veículo pálio estava sem gasolina e não teria como abastecer nesse momento. Disse que o senhor Fernando Mariano disse que se a camionete dele estive lá ele emprestaria, porém como não estava Beto Lucas foi então com o gol da Prefeitura e ainda disse a Fernando que o carro não tinha condições de sair na estrada, pois não tinha chave de rodas, pneus carecas e sem extintor. (FLS. 223/224). FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, ... Disse que fez um pedido para Beto se deslocar até a cidade de Figueira, salientou que não foi uma ordem e sim um pedido particular, tanto que ofereceu até o seu próprio carro a Beto Lucas, e este disse que iria com o seu veículo particular. Disse que a determinação dada para Beto foi um pedido, pois ele era companheiro, sempre a disposição fazendo as coisas que lhe eram pedido e como já era ao final da tarde, perto das 5, pediu a ele. ... (fls. 249). VALDIRENE BENTO, ... A depoente declarou que a respeito do fato do “bolão da mega sena” disse que estava na sala do Fernando Mariano juntamente com Beto Lucas e Fernanda Ferraz. Disse que viu Fernando dizendo a Beto Lucas que era para ir até a cidade Figueira e que neste momento Fernando Mariano disse a Beto Lucas que fosse com seu carro e este tirou a chave do bolso e que Beto Lucas disse que não que iria com seu veículo particular. (FLS. 251/252). FERNANDA FERRAZ DA SILVA, ... A depoente declarou que tem conhecimento do fato do bolão da mega sena e disse que estava na sala na hora em que Fernando Mariano pediu para Beto Lucas ir até Figueira e que este disse a Beto Lucas para ir com o carro dele. Disse que Beto Lucas falou que iria com o carro dele e que ninguém imaginava que Beto Lucas pegaria o carro da Prefeitura para ir até a cidade. ... Disse que o veículo usado para a viagem foi o gol, que isto é o que mostra no vídeo. (FLS. 261). E qual o servidor subordinado não cumpriria um “pedido” de seu Chefe? Ainda mais se tratando de servidor comissionado? Veja o que disse Daiane Nunes da Silva, sobre as atividades de seu convivente, Sr. Beto Lucas: DAIANE NUNES DA SILVA, ... Disse que a época dos fatos, seu convivente trabalha na Prefeitura sendo Diretor da Indústria e Comércio. Disse que seu convivente “fazia de tudo que eles pediam”... (FLS. 226/227). E seguindo esta linha de pensamento, tendo o Sr. Beto Lucas recebido um pedido de serviço de um Chefe, dentro do prédio da Prefeitura e no horário de expediente natural que o mesmo cumprisse a ordem com o veículo que costumava a trabalhar e ficava sob sua exclusiva responsabilidade. Vejamos os depoimentos: FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, ... Disse que Beto Lucas ficava com o

carro da comunicação sob sua responsabilidade, um gol, que ficava no corpo de bombeiros sendo usado somente quando havia necessidade. (fls. 249). PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA, ... Disse que Beto Lucas ficava com o veículo Gol que era de responsabilidade de Beto Lucas e que ninguém mais se utilizava desse veículo. ... (FLS. 258/259). FERNANDA FERRAZ DA SILVA, ... Disse que Beto Lucas trabalhava na parte de som, com carros de som e que não se recorda da portaria do mesmo. ... Disse que o veículo usado para a viagem oi o gol, que isto é o que mostra no vídeo. ... Disse que Beto Lucas ficava com o gol que tinha o som em cima e que quando ele precisava divulgar algumas coisas da Prefeitura, ele utilizava esse carro. Disse que o gol azul era que ficava com Beto Lucas. ... (FLS. 261). Afinal, qual seria o cabimento de um servidor público executar os pedidos de serviços que lhes são feitos por superior hierárquico com o veículo de sua propriedade? De modo que, restou comprovado no presente feito, que o Sr. Gilberto Lucas do Santos foi até a cidade de Figueira, no dia 07.02.2014, com o Veículo Gol, Placa MÊS -9710, o qual é de propriedade do Município de Ibaiti, conforme consta do documento de fls. 186. EDMILSON MARQUES, ... O veículo usado um gol de cor azul clarinho, totalmente personalizado com o brasão do Município. FLS. 220/221). GILBERTO LUCAS DOS SANTOS, ... Disse que foi ate Figueira com o veículo pálio da Prefeitura, a mando do Roberto Regazzo e a pedido de Fernando Mariano; disse que o veiculo pálio estava sem gasolina e não teria como abastecer nesse momento. Disse que o senhor Fernando Mariano disse que se a camionete dele estive lá ele emprestaria, porém como não estava Beto Lucas foi então com o gol da Prefeitura e ainda disse a Fernando que o carro não tinha condições de sair na estrada, pois não tinha chave de rodas, pneus carecas e sem extintor. ... (FLS. 223/224). FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, ... Disse que Beto Lucas era para ter ido até Figueira com seu carro particular e que veio, a saber, depois das denúncias que ele não havia ido com seu carro. Disse que o Município de Ibaiti possui o veículo Pálio e que não houve determinação de sua parte para usar esse veículo na viagem. ... (fls. 249). PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA, ... Disse que não viu a placa do carro no vídeo e que acredita que era o gol. ... Disse que Beto Lucas ficava com o veículo Gol que era de responsabilidade de Beto Lucas e que ninguém mais se utilizava desse veículo. (FLS. 258/259). Não bastassem os depoimentos, consta em matéria divulgada pelo Jornal Folha Extra (<http://www.folhaextra.net/560/560>), a qual foi postada em data de 18.03.2014, o que segue:Políticas e sem fundamento. Assim a assessoria do prefeito de Ibaiti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB), descreve as denúncias veiculadas na semana passada contra o chefe do Poder Executivo do município. No entanto, a assessoria negou que as afirmações sejam verdadeiras, e explicou em detalhes as situações que geraram essas duas acusações. Na primeira situação, um ex-funcionário gravou um vídeo quando usava um carro da prefeitura para ir até uma cidade vizinha fazer um favor particular para o prefeito Betão. A assessoria confirmou o pedido, que foi feito originalmente do prefeito para um assessor, que ocupado, repassou o favor para este funcionário que acabou fazendo o vídeo, contudo, o favor deveria ser feito com carro particular. A assessoria aponta que o ex-funcionário teria desobedecido a ordem superior e usado um carro da prefeitura sem que a chefia do Executivo tivesse conhecimento. O fato do ex funcionário ter filmado o fato é apontado pela assessoria do prefeito já como uma prova de má fé, com

o objetivo de usar o acontecido de forma política contra Betão. O favor em questão seria o pagamento de um bolão por parte do prefeito, feito inclusive em horário fora do expediente da prefeitura, também embasando a versão de que deveria ser realizado sem qualquer vínculo com o bem público. Os depoimentos tomados no presente procedimento administrativo deixaram bastante claro o motivo da viagem determinada para a cidade de Figueira, Estado do Paraná, qual seja a busca de um cheque com o Prefeito daquele Município, Sr. Valdir Garcia, para o pagamento de um bolão da megasena. Eis os depoimentos: EDMILSON MARQUES, ... Disse que Beto Lucas estava indo a Figueira buscar um cheque com o atual Prefeito de Figueira Valdir Garcia para completar um bolão feito. (Fls. 220/221). GILBERTO LUCAS DOS SANTOS, ... Disse que o cheque foi pego em Figueira e que quando chegou em Figueira informou-se onde o Prefeito da cidade morava e foi até a Casa, disse que chegou lá, a secretaria disse que ele estava na serraria e o mesmo foi até lá pegando o cheque das mãos da mulher do Prefeito de Figueira, o senhor Valdir Garcia.; disse que o bolão pertencia a Roberto Regazzo. A esposa do senhor Valdir Garcia que assinou e entregou o cheque. Não se recorda do horário exato; mas que era por volta das 18 horas. ... (FLS. 223/224). DAIANE NUNES DA SILVA, Declarou que: ... Disse que foram ate Figueira para buscar um cheque de 500 reais e alguma coisa para pagar um bolão que o Prefeito de Figueira fez com o senhor Roberto Regazzo. ... Disse que o cheque se tratava de pagar o bolão que os Prefeitos haviam feito. Disse que seu convivente foi pego com a esposa do Prefeito de Figueira e que não se recorda do horário. Disse ainda que o cheque foi entregue por seu convivente a senhora Geovana Magalhães após as 17h30min. e quem assinou o cheque foi a esposa do Prefeito de Figueira. ... (FLS. 226/227). GEOVANA APARECIDA MAGALHÃES, Disse que em data de 07 de fevereiro ele entregou o cheque a ela. Disse que o Fernando Mariano pediu para entregar o cheque e que era para passar Prefeito. ... Disse que o cheque não sabia do que se tratava o cheque naquele momento; ... (Fls. 229). JULIANA FIGUEIREDO CARVALHO, ... A depoente afirma que não conhecia o Sr. Beto Lucas, que o conheceu no dia que ele veio buscar o cheque, afirma que no dia 07.02.14 assinou e entregou o cheque ao Sr. Beto Lucas; que o Sr. Beto Lucas não disse quem o teria mandado pegar o cheque; que o marido, Sr. Vardir Garcia, disse que poderia entregar o cheque e disse o valor; que o marido, Sr. Valdir Garcia esclareceu que o valor era de um jogo feito entre os prefeitos;...; que o Sr. Beto Lucas veio buscar o cheque na Serraria, mas não se lembra o horário; que na hora que pegou o cheque ele estava sozinho. (FLS. 231). FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, ... Disse que fazia 15 dias que havia acontecido o fato da viagem até Figueira. ... Disse que fez um pedido para Beto se deslocar ate a cidade de Figueira, salientou que não foi uma ordem e sim um pedido particular, tanto que ofereceu até o seu próprio carro a Beto Lucas, e este disse que iria com o seu veículo particular. ... Disse que a finalidade era fazer as apostas, e que a pessoa de Valdir, Prefeito de Figueira, queria participar e por isso pediu a Beto Lucas para ir por volta das 5 horas da tarde. Disse que não houve determinação de nenhuma pessoa e que ele quem pediu para Beto buscar o cheque de 560,00 (quinhentos e sessenta reais). ... Disse que ligou para Valdir e avisou que Beto Lucas estaria indo até Figueira para pegar o cheque. (fls. 249). VALDIRENE BENTO, ... Disse que viu Fernando dizendo a Beto Lucas que era para ir até a cidade Figueira e que neste momento Fernando Mariano disse a Beto Lucas

que fosse com seu carro e este tirou a chave do bolso e que Beto Lucas disse que não que iria com seu veículo particular. ... Disse que tem conhecimento da viagem de Beto Lucas até a cidade de Figueira e viu este dizendo que iria com seu carro e que o resto não tem conhecimento e não sabe dizer. Disse que a finalidade da viagem era para pegar o dinheiro do bolão que irai correr naquele dia, no período da noite. ... (FLS. 251/252). PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA, ... O depoente declarou que tem conhecimento do fato do bolão da mega sena onde Beto Lucas dirigiu-se até Figueira. ;.. Disse que tem conhecimento da viagem do Beto Lucas a Figueira e que queria fazer umas observações: disse que o Beto Lucas afirma que foi Fernando Mariano quem pediu para ele ir até Figueira. Disse que o vídeo foi colocado no Youtube e muitas pessoas da cidade viram. Disse que a finalidade da viagem, segundo conhecimento notório, era para pegar o dinheiro do bolão da Mega Sena após horário de expediente. (FLS. 258/259). FERNANDA FERRAZ DA SILVA ... A depoente declarou que tem conhecimento do fato do bolão da mega sena e disse que estava na sala na hora em que Fernando Mariano pediu para Beto Lucas ir até Figueira e que este disse a Beto Lucas para ir com o carro dele. ... que disse que o senhor Beto Lucas iria buscar o cheque em Figueira, porém não sabe determinar isso com certeza. (fls. 261). Cheque este que foi entregue à primeira dama do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Sra. Geovana Aparecida Magalhães. EDMILSON MARQUES, ... Disse ainda que entregou o cheque para a convivente do senhor Roberto Regazzo e na sequência encontrou Roberto Regazzo na pista de saúde avisando que já havia cumprido a missão que lhe fora incumbida. Disse que Beto Lucas falou que o bolão foi organizado pelo Roberto Regazzo. FLS. 220/221). GILBERTO LUCAS DOS SANTOS, Declarou que:. Disse o depoente entregou o cheque a Senhora Geovana abriu a porta da sua casa para ele e que o mesmo entregou o cheque e ela questionou o que seria e o mesmo disse que se tratava do bolão e ela pegou o cheque e logo depois ele se deslocou até a Pista da Saúde e falou com o Prefeito que estava acompanhado de seu irmão Haroldo Regazzo e disse que estava o cheque na sua casa com sua esposa. ... (FLS. 223/224) DAIANE NUNES DA SILVA, ... Declarou que: ... Disse ainda que o cheque foi entregue por seu convivente a senhora Geovana Magalhães após as 17h30min. e quem assinou o cheque foi a esposa do Prefeito de Figueira... (FLS. 226/227). GEOVANA APARECIDA MAGALHÃES,... Declarou que: conhece o Senhor Beto Lucas;... Disse que em data de 07 de fevereiro ele entregou o cheque a ela. Disse que o Fernando Mariano pediu para entregar o cheque e que era para passar Prefeito. Disse que a entrega do cheque ocorreu ao final da tarde em sua residência, pelas 18 hrs e 30 min. ... (FLS. 229). FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, ...Disse que Beto Lucas pegou o cheque com a esposa do senhor Valdir, Prefeito de Figueira. Não tem conhecimento de quem assinou o cheque. Disse que não sabe para quem o Beto Lucas entregou o cheque e que acha que foi para a pessoa de “Juquinha”, porém não pode precisar, pois não tem conhecimento (fls. 249). E, apesar do Sr. Fernando Mariano, ocupante de cargo de confiança do governo do Sr. Roberto Regazzo, Secretário de Gestão, e, de fato chefe de Gabinete do Prefeito, afirmar que foi ele mesmo quem comandou a busca do dinheiro do bolão da megasena, o qual tinha sido feito pelo “Juquinha”, que procurou várias pessoas na Prefeitura. Vejamos:

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO, O depoente declarou que a respeito do fato do “bolão da mega sena” disse que no final do ano 2013 o “Juquinha”, o menino que faz as apostas na cidade, procurou a várias pessoas na Prefeitura para participarem do bolão. Disse que pediu para Beto Lucas ir até Figueira para pegar o dinheiro em Figueira pois o Prefeito da citada cidade também iria participar.... Disse que quem comandou toda a busca do dinheiro do bolão da mega sena foi comandado por ele, Fernando Mariano. Disse que é Secretário de Gestão e que exerce na Administração Municipal a chefia de gabinete dando suporte para a todas as secretarias da atual gestão. ...Disse que a finalidade era fazer as apostas, e que a pessoa de Valdir, Prefeito de Figueira, queria participar e por isso pediu a Beto Lucas para ir por volta das 5 horas da tarde.Disse que “Juquinha” vendia o bolão e a cota era de 560,00 (quinhentos e sessenta) e que o Prefeito de Figueira comprou uma cota.... Disse que não sabe para quem o Beto Lucas entregou o cheque e que acha que foi para a pessoa de “Juquinha”, porém não pode precisar, pois não tem conhecimento. ... (fls. 249). Este depoimento contradiz o teor das afirmações das Sras. Daiane Nunes da Silva e Juliana Figueiredo Carvalho (fls. 226/227 e 231), as quais são pessoas livres de qualquer subordinação a pessoa do Prefeito Roberto Regazzo, as quais afirmam que o bolão era dos prefeitos, vejamos: DAIANE NUNES DA SILVA, ...Declarou que: Disse que foram ate Figueira para buscar um cheque de 500 reais e alguma coisa para pagar um bolão que o Prefeito de Figueira fez com o senhor Roberto Regazzo. Disse que o senhor Fernando Mariano foi quem mandou seu convivente ir ate Figueira a mando do Senhor Roberto Regazzo. Disse que o cheque se tratava de pagar o bolão que os Prefeitos haviam feito. ... (FLS. 226/227). JULIANA FIGUEIREDO CARVALHO, ...que o marido, Sr. Valdir Garcia esclareceu que o valor era de um jogo feito entre os prefeitos; (FLS. 231). FERNANDA FERRAZ DA SILVA ... A depoente declarou que tem conhecimento do fato do bolão da mega sena e disse que estava na sala na hora em que Fernando Mariano pediu para Beto Lucas ir até Figueira e que este disse a Beto Lucas para ir com o carro dele. O que vai de encontro com a declaração do Sr. Gilberto Lucas dos Santos, que desde o início afirma que o bolão era dos prefeitos: GILBERTO LUCAS DOS SANTOS ... Declarou que: ... Disse que o cheque deveria ser entregue a Roberto Regazzo e o mesmo não estava na sua residência e então o mesmo foi ate a casa do Prefeito e entregou para a Senhora Geovana Magalhães; disse que o bolão pertencia a Roberto Regazzo. ... (FLS. 223/224). Não bastassem os depoimentos, consta em matéria divulgada pelo Jornal Folha Extra (<http://www.folhaextra.net/560/560>), a qual foi postada em data de 18.03.2014, como esclarecimento da assessoria do Prefeito Roberto Regazzo, que o funcionário teria ido a cidade de Figueira “fazer um favor particular para o Prefeito Betão, e que o favor em questão seria o pagamento de um bolão por parte do prefeito: Assessoria esclarece acusações contra prefeito de Ibaiti Postado em: 18 mar 2014. Políticas e sem fundamento. Assim a assessoria do prefeito de Ibaiti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB), descreve as denúncias veiculadas na semana passada contra o chefe do Poder Executivo do município. Na primeira situação, um ex-funcionário gravou um vídeo quando usava um carro da prefeitura para ir até uma cidade vizinha fazer um favor particular para o prefeito Betão. A assessoria confirmou o pedido, que foi feito originalmente do prefeito para um assessor, que ocupado, repassou o favor para este funcionário que acabou fazendo o vídeo, contudo, o favor deveria ser

feito com carro particular. A assessoria aponta que o ex-funcionário teria desobedecido a ordem superior e usado um carro da prefeitura sem que a chefia do Executivo tivesse conhecimento. O fato do ex funcionário ter filmado o fato é apontado pela assessoria do prefeito já como uma prova de má fé, com o objetivo de usar o acontecido de forma política contra Betão. O favor em questão seria o pagamento de um bolão por parte do prefeito, feito inclusive em horário fora do expediente da prefeitura, também embasando a versão de que deveria ser realizado sem qualquer vínculo com o bem público. ... Por LUCAS ALEIXO. Portanto, apesar da tentativa do Sr. Fernando Mariano assumir a responsabilidade pela realização do bolão e da busca do dinheiro para seu pagamento, as provas existentes demonstram que o bolão foi feito entre os prefeitos, pelas seguintes razões: A um, valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para participação em um bolão de megasena, não é um valor acessível para que um assalariado participe; A dois, de início a defesa arrolou como testemunhas, os Srs Valdir Garcia e Claudinei Benetti, Prefeitos dos Municípios de Figueira e Curiúva, respectivamente, além do Sr. Sidnei Bueno de Oliveira, chefe de gabinete do Município de Pinhalão, cujas oitivas foram desistidas após o depoimento do Sr. Fernando Mariano, que tentou inverter a realidade, chamando para si a responsabilidade; A três, o cheque buscado foi entregue à Sra. Geovana Aparecida Magalhães, primeira dama, em sua casa, a fim de que ela entregasse ao Prefeito, o que deixa evidente que o cheque fora buscado para o Sr. Roberto Regazzo. Diante do exposto, analisadas as provas colhidas por esta Comissão, concluo que: - o Sr. Fernando Mariano na qualidade de Secretário de Gestão e Chefe de Gabinete, no exercício de suas atividades funcionais e no interesse de seu superior hierárquico, Sr. Roberto Regazzo, Prefeito Municipal determinou que o Sr. Gilberto Lucas dos Santos, buscasse o cheque no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), na cidade de Figueira, referente a participação do Prefeito daquele Município, em um bolão da megasena, feito entre os prefeitos. - que a viagem foi realizada pelo Sr. Gilberto Lucas dos Santos, na qualidade de servidor, em obediência a ordem de superior hierárquico, com o carro pertencente ao Município, o qual ficava sob a sua responsabilidade para o uso em suas atividades funcionais. que foi utilizado bem público e servidores públicos pago com dinheiro público para o interesse particular do Prefeito Municipal. - que a determinação para o Sr. Beto Lucas para assuntos particulares era habitual, pois consta dos depoimentos dado por ele e pelo denunciante de que o mesmo exercia a função de “montador de som” no rancho do Prefeito (fls.) - os Srs. Fernando Mariano e Gilberto Lucas dos Santos atuam em desvio de função; Assim, reconheço no caso sob análise a presença de ato descrito no art. 4º do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, como ato de infração político-administrativa, punido com cassação, em especial omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura e proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo: art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura; X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Zelar pela conservação e utilização correta dos bens públicos são atribuições que incumbe ao Prefeito. Eis o que ensina Waldo Fazzio Júnior

(2007, p. 192-193): Vale repisar que o Prefeito comanda a administração municipal e por ela responde, na medida em que eleito par tanto. Assim, entre as funções que o cargo lhe impõe, sobressalta a proteção dos interesses municipais simbolizados na administração que chefia. Os bens do município cuja tutela incumbe ao Prefeito são todos os bens públicos, pelos quais deve zelar direta ou indiretamente, não se limitando aos estritamente municipais.... É muito importante enfatizar que o Prefeito é diretamente responsável por eventuais transmissões irregulares de bens públicos para entes descentralizados, pois incumbe-lhe protegê-los. Não lhe desculpa a omissão de cautela. Bem ao contrário, caracteriza a infração político-administrativa. Não se pode falar que um Prefeito que utiliza e permite que utilizem de bens públicos e de servidores públicos remunerados com recursos públicos zela pelo patrimônio público. E diga-se que o Prefeito não só não deve usar o patrimônio público para fins particulares, como deve impedir que isto seja feito pelos seus subordinados, razão pela qual deve estar sempre presente. Leia-se a lição de Waldo Fazzio Júnior (2007, p. 192): Não é demais acentuar que a omissão de tutela administrativa é muito mais séria quando o negligente é o Prefeito, na medida em que, entre seus deveres, se alojam não apenas a persecução do interesse público, mas também velar para que seus subordinados não se apartem dessa meta. Como gestor de performances administrativas, o Prefeito desidioso não passa de ocupante inútil de cargo público que, por isso, não se compraz com o não-agir. Quando se fala de ação incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, nas palavras de Waldo Fazzio Júnior, “ conduta sem decoro é conduta inconveniente, marcado por posturas inadequadas em relação ao posto público que se ocupa. Falta de dignidade e conduta é incontinência moral pública (social) ou particular (pessoal ou familiar) que compromete o cargo e angaria desrespeito da opinião pública, restrições dos munícipes e outras modalidades de repercussões negativas, na comunidade.”¹. Para Altamiro de Araújo Lima Filho (2012, p. 411): “Quando se trata de res publica, a atuação do administrador deve ser inteira e completamente voltada para a realização de bem público. A par disso a sua conduta pessoal, funcional e social há de ser ilibada e pautada em padrões éticos e de decência consagrados pela média do pensar da sua comunidade.” No caso sob julgamento, não podemos reconhecer moralidade e dignidade no uso de bens públicos, seja no uso de veículo pertencente ao Município, seja no uso de combustível e servidor público, pagos com verbas públicas, para viagem de interesse particular, a fim de buscar cheque para pagamento de “bolão” de megasena, enquanto os munícipes reclamam por falta de remédios, enquanto emprestamos ambulância de Municípios vizinhos para transportar nossos doentes. Neste sentido ensina Altamiro de Araújo Lima Filho (2012, p. 411): “desnecessário dizer que apropriação, uso indevido ou não previsto em lei, do patrimônio público, crimes previstos nos incisos I, II e XII, por exemplo, são condutas perfeitamente enquadráveis como incompatíveis com o exercício da função de Licurgo.”². Certo é que o ato praticado pelo Prefeito, Sr. Roberto Regazzo, viola o decoro e dignidade do cargo que ocupa, divorciando-se da moralidade. Não se trata do valor gasto com o combustível ou o desgaste do veículo do Município, mas da falta de

¹ In Responsabilidade Penal e Político Administrativa de Prefeitos., São Paulo: Atlas, 2007, p. 202.

² In Prefeitos e Vereadores Crimes e Infrações de Responsabilidade, Leme: Mundo jurídico, 2012, p. 411.

moralidade no trato com a coisa pública, afinal que não respeita o pouco, respeitará o muito? Assim reconheço a prática de infração político-administrativa no caso apreciado e a procedência da denúncia apresentada. E para finalizar, faço minhas as palavras de Waldo Fázio Júnior que afirma que: “ a falta de dignidade e decoro da conduta do Prefeito, não apurada e não punida pela edilidade, se estende a todos os integrantes desta.”³

II -DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Após analisada a denúncia, fatos e documentação inclusa neste procedimento, concluo e opino que este processo seja levado à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa e, em seguida, havendo concordância, seja a denúncia julgada PROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima apresentada, pela violação dos incs. VIII e X do art. 4º do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, aplicando-se ao Prefeito Municipal a punição cabível, qual seja A CASSAÇÃO DO MANDATO. E, considerando a existência de fatos que, em tese, pode configurar ato de improbidade administrativa, que deve ser apurada e analisada pelo Ministério Público, entendo que deve ser encaminhada cópia do presente procedimento aos representantes do Ministério Público, para que tomem as medidas que entender serem cabíveis. Nada mais havendo a se tratar, dou por encerrado o presente relatório final referente à Denúncia exposta no presente procedimento. Ibaiti, 10 de junho de 2014 Sidinei Robis de Oliveira. Relator da Comissão Processante. **CERTIDÃO:** Após deliberação da Comissão Processante, o Relatório final foi aprovado por unanimidade. Ibaiti, 10 de junho de 2014. **PAULO SÉRGIO COSTA DE SOUZA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE. SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA. RELATOR. WILSON JOSE DE CARVALHO. MEMBRO. TERMO DE ENCERRAMENTO.** Os vereadores integrantes da Comissão Especial de Investigação encerram a investigação entregando o presente trabalho ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Adauto Aparecido da Cunha, para o encaminhamento regimental e a apreciação do plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná. Ibaiti, 10 de junho de 2014. **PAULO SÉRGIO COSTA DE SOUZA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE. SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA. RELATOR. WILSON JOSE DE CARVALHO. MEMBRO. CERTIDÃO.** Após deliberação da Comissão Processante, o Relatório final foi aprovado por maioria, havendo o voto contrário apenas do Vereador Wilson Jose de Carvalho. Ibaiti, 10 de junho de 2014. **PAULO SÉRGIO COSTA DE SOUZA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE. SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA. RELATOR WILSON JOSE DE CARVALHO. MEMBRO. Após leitura: Em conformidade com o Decreto Lei, nº 201/1967, indago os Vereadores, denunciado ou procurador, se desejam a leitura de alguma das peças do Procedimento sob julgamento.** A pedido do Doutor Laércio, foi ouvido um Cd contendo uma gravação de uma conversa entre Beto Lucas e Gilmar Cândido. **Em atenção ao disposto no inc. V, do art. 5º do Decreto Lei nº 201/1967, deixo a palavra Livre, para o Vereador que quiser se manifestar por no máximo 15 minutos cada. Com a palavra Livre o Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza disse que se pauta pela Constituição federal, pela Lei orgânica e que exerce mesmo se papel de fiscalização. Disse que diante de todas essas irregularidades ele e todos os outros vereadores aprendem muito nos cursos que vão sobre isso.**

³ In Responsabilidade Penal e Político Administrativa de Prefeitos., São Paulo: Atlas, 2007, p. 202.

Disse que segue muito a Lei orgânica e a Constituição Federal e votará ciente de tudo que está votando nesta Casa de Leis. **Com a palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis disse** que o trabalho foi grande e que se ele for contra a verdade ele está sendo contra Deus e a Lei é clara: não interessa se é um tostão ou se é um milhão, se é uma falha pequena ou uma grande, para a Justiça, tanto para a da terra como a de Deus é o mesmo tamanho. Disse que compara isso como se ele fosse um assaltante, por exemplo, que vai e assalta o Banco do Brasil e na esquina se arrepende e devolve o dinheiro, ele não seria então penalizado? Disse que desde o começo desse mandato está vendo as irregularidades e que os assessores não estavam preparados ou preparados demais conforme mostrou no Fantástico domingo. Disse que não tem nada pessoal com o Executivo e sim virou pessoal deles com o Venerador. Disse que tem amor em Ibaíti, por isso que cobra. Disse que é uma administração complicada, cheia de incertezas, cheia de “bagrises”. Disse que Fernando Mariano não precisa tomar uma responsabilidade que não é dele? Como ele vem com uma conversa com “Juquinha” no final de 2013 sendo que o bolão correu em 07 de fevereiro de 2014? Será que o Juquinha tinha uma bola de cristal para saber que correria mais de 100 milhões acumulados? Disse que antes que a defesa nos pergunte quanto foi o custo da comissão para fazer este trabalho, ele disse que gostaria de saber quanto o Prefeito Beto está pagando para o Advogado fazer a sua defesa? Disse que tem plena certeza que não é do bolso do Prefeito que vai sair os honorários do Doutor e sim das costas da viúva da Prefeitura. Disse que a honra do nosso povo está acima de qualquer valor, pois se faz com pouco, faz-se com muito. Disse que por volta das 23 h um morado passou mal no Campinhos, um pobre, como diz a Vereadora Vera, morreu por mal atendimento e médico irresponsável internou, deu soro e devolveu. Morreu por volta das 18 h por falta de atendimento e com alta do médico daqui. Até quando vamos permitir essas barbáries acontecendo? Disse que será a nossa pobreza estará pagando por isso até quando? Disse que já perdemos as contas das denúncias fundamentadas que temos aqui. Disse que cada um foi eleito para dar o melhor à população. Disse que está com sua consciência tranquila de trabalho realizado e por isso gostaria de dizer a todos que pense muito bem no seu voto. **Mais nenhum Vereador querendo usar da palavra, deixo a palavra livre para que o denunciado ou seu procurador promova sua defesa oral, por no máximo 02 (duas) horas. Com a palavra o Doutor Laércio A. dos Santos disse** que o Vereador julga politicamente, mas jamais perde o senso de justiça. Disse que fica preocupado nesse contexto de imbecilidade e mentiras onde quem provocou toda essa “confusão” se ausenta e não aparece nesta Casa de Leis no dia mais importante. Disse que o caso é de uma simplicidade grande. Disse que o fato em questão é: o Prefeito Beto Regazzo ter determinado a seu subordinado que fosse buscar o cheque ponto. O resto é palanque. O fato é só isso. E de imediato poderia aparecer uma negativa de autoria, pois a prova que aparece no momento é que o Prefeito Roberto Regazzo não participou em nenhum momento e não pode ser responsabilizado por isso. A denúncia está vinculada a denúncia de improbidade. Disse que nos depoimentos das testemunhas de defesa todos prestaram compromisso em dizer a verdade. Já Beto Lucas só fez confusão. Disse que Fernando, Fernanda, Pablo, todos prestaram compromisso em dizer a verdade. Inclusive Gilmar Cândido que trouxe até um CD com áudio, que infelizmente está ruim, mas que pode ser

ouvido posteriormente. Disse que a pessoa de Beto Lucas está doente, fazendo esse tipo de confusão, onde a Câmara tem outras coisas mais importantes para fazer. A Câmara não pode ser prejudicada por questões pessoais. O Prefeito Beto não está presente porque está com uma equipe de chineses hoje, lidando com indústrias para a nossa cidade e não é um desrespeito isso não a contrário sensu de quem fez a denuncia. Disse que não se comprovou em momento algum a determinação pessoal do Prefeito Roberto Regazzo. É um princípio previsto na CF brasileiro que chama a presunção de inocência sendo aplicado a todos os processos que possam cominar em sanção e esta neste caso é gravíssima, pois cassar um mandato por 30, 40 reais é algo gravíssimo. Disse que não é contra que se encaminhe ao MP e salienta que isso não é competência da Câmara e que acha que o denunciante que não teve coragem de aparecer errou de prédio, pois deveria protocolizar este feito no prédio do MP. Um processo acusatório é o que há de mais sério no mundo e sem certeza absoluta não se pode condenar ninguém. Criou-se uma falsa impressão perante a comunidade. Disse que Beto Regazzo não determinou o feito e que mesmo tivesse determinado, nenhum é o prejuízo. Na CF existem dois subprincípios o da proporcionalidade e da razoabilidade, onde diz que a condenação não pode ser além do necessário, não pode ser injusta. Disse que a sociedade está aí cobrando muitas outras coisas necessárias. Disse ainda que houve muito trabalho nesse andamento processual, Beto Lucas sempre com o “disse que me disse” sem segurança nenhuma. Disse que ele precisa tomar juízo porque provocou uma situação de instabilidade institucional. Disse que quando se apresenta a denúncia com ela ter que vir as provas e o que foi apresentado? Uma gravação, que Beto Lucas se retratou, uma declaração firmada por ele, mas redigida pelo denunciante. Ao ler a peça, disse que nela consta que o Senhor Beto Lucas disse que o Prefeito Municipal havia determinado a ele através de Fernando ou qualquer outro funcionário, pois o pedido da condenação do Prefeito é absurdo, pois a insegurança disso é impressionante. O que é grave tem que se atender e o Vereador além de poder de investigar, têm que verear, administrar. Disse que essa Câmara tem percebido desde sexta em ajudar uma administração em ajudar Ibaiti, que é um pólo econômico e estudantil e os ilustres Vereadores devem analisar o caso pensando em justiça e pautarem-se na Lei. Disse que o trabalho jurídico desta casa ficou difícil na medida em que o Vereador Sidinei fez o palanque. Disse que como o Vereador Paulinho disse que se pauta na Lei, na CF existem os princípios que devem ser observados, como o Princípio da razoabilidade que o STF tem aplicado de ofício. Disse que a situação é de uma simplicidade tão grande e devido à insegurança probatória desse processo e recomenda-se o arquivamento. Disse que ao término da instrução achou que ia ver um pedido de arquivamento, até pelas outras atividades. Disse que virou uma loucura, uma alucinação sobre esse processo. Pediu para que o processo fosse encaminhado a OAB e que se eles quiserem podem ir ate a Prefeitura que esta de portas abertas. Disse que queria dizer aos Vereadores o seguinte uma mensagem final de um cientista-político da Argentina: “em toda luta por um ideal se tropeça com adversários e se cria inimizades, homem firme não os ouve e nem se detenha a contá-lo. Segue irredutível a sua fé e imperturbável em sua ação porque quem caminha em direção a uma luz não pode ver o que ocorre na sombra”. E disse aos Vereadores que pelo menos aqueles que estão imbuídos em agir por Ibaiti sem falsos palanques, o pedido da defesa é pelo

total improvimento da acusação. E por fim disse ao Vereador Sidinei que não é contra e até é favorável a oposição, pois esta presta um serviço à população no sentido de se despertar, empolgar para pequenas correções. Porém tem que ser de forma responsável e disse que saí triste com a referência que este fez com relação aos honorários da defesa. Disse que é profissional liberal não deve contas a ninguém e somente deve a Deus e a este ele tem certeza que o protege e gostaria de registrar a mágoa e a tristeza de ter sido atacado pelo Vereador nesta Casa. Concluído a defesa, passaremos à votação do Relatório da Comissão, Quanto ao parecer apresentado pela Comissão Processante

COLOCO EM VOTAÇÃO: Solicito do 1º Secretário, Vereador Sidinei Robis de Oliveira a chamada nominal dos Vereadores, que a cada nome mencionado, deverá expressar seu voto, favorável ou contrário ao relatório final apresentado pela Comissão Processante. O Sr. Fernando Mariano na qualidade de Secretário de Gestão e Chefe de Gabinete, no exercício de suas atividades funcionais e no interesse de seu superior hierárquico, Sr. Roberto Regazzo, Prefeito Municipal determinou que o Sr. Gilberto Lucas dos Santos, buscasse o cheque no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), na cidade de Figueira, referente a participação do Prefeito daquele Município, em um bolão da megasena, feito entre os prefeitos?

COLOCO EM VOTAÇÃO; CHAMADA NOMINAL E VOTAÇÃO. Aduato Aparecido da Cunha. Contrário. Dilma de Fátima Barbosa Alves. Contrário. José César Muniz da Cruz Júnior. Contrário. Ledemilson Carlos de Moraes I. Contrário. Paulo Sérgio Costa de Souza Favorável. Sidnei Róbis de Oliveira. Favorável. Vera Lúcia Bernardes. Contrário. Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Contrário. Wilson José de Carvalho. Contrário.

Solicito do 1º Secretário, Vereador Sidinei Robis de Oliveira a chamada nominal dos Vereadores, que a cada nome mencionado, deverá expressar seu voto, favorável ou contrário ao relatório final apresentado pela Comissão Processante. Quanto ao parecer apresentado pela Comissão Processante

COLOCO EM VOTAÇÃO: A viagem foi realizada pelo Sr. Gilberto Lucas dos Santos, na qualidade de servidor, em obediência a ordem de superior hierárquico, com o carro pertencente ao Município, o qual ficava sob a sua responsabilidade para o uso em suas atividades funcionais?

COLOCO EM VOTAÇÃO; CHAMADA NOMINAL E VOTAÇÃO. Aduato Aparecido da Cunha. Contrário. Dilma de Fátima Barbosa Alves. Contrário. José César Muniz da Cruz Júnior. Contrário. Ledemilson Carlos de Moraes I. Contrário. Paulo Sérgio Costa de Souza Favorável. Sidnei Róbis de Oliveira. Favorável. Vera Lúcia Bernardes Contrário. Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Contrário. Wilson José de Carvalho. Contrário.

Solicito do 1º Secretário, Vereador Sidinei Robis de Oliveira a chamada nominal dos Vereadores, que a cada nome mencionado, deverá expressar seu voto, favorável ou contrário ao relatório final apresentado pela Comissão Processante.

COLOCO EM VOTAÇÃO: Foi utilizado bem público e servidores públicos pagos com dinheiro público para o interesse particular do Prefeito Municipal?

CHAMADA NOMINAL E VOTAÇÃO. COLOCO EM VOTAÇÃO; CHAMADA NOMINAL E VOTAÇÃO. Aduato Aparecido da Cunha. Contrário. Dilma de Fátima Barbosa Alves. Contrário. José César Muniz da Cruz Júnior. Contrário. Ledemilson Carlos de Moraes I. Contrário. Paulo Sérgio Costa de Souza Favorável. Sidnei Róbis de Oliveira. Favorável. Vera Lúcia Bernardes Contrário. Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Contrário. Wilson José de Carvalho.

Contrário. Quanto ao parecer apresentado pela Comissão Processante. **Solicito do 1º Secretário, Vereador Sidinei Robis de Oliveira a chamada nominal dos Vereadores, que a cada nome mencionado, deverá expressar seu voto, favorável ou contrário ao relatório final apresentado pela Comissão Processante. Quanto ao parecer apresentado pela Comissão Processante COLOCO EM VOTAÇÃO:- Os Srs. Fernando Mariano e Gilberto Lucas dos Santos atuam/atuou em desvio de função? COLOCO EM VOTAÇÃO; CHAMADA NOMINAL E VOTAÇÃO.** Aduato Aparecido da Cunha. Favorável Dilma de Fátima Barbosa Alves. Favorável José César Muniz da Cruz Júnior. Favorável Ledemilson Carlos de Moraes. Favorável. Paulo Sérgio Costa de Souza Favorável. Sidnei Róbis de Oliveira. Favorável. Vera Lúcia Bernardes Favorável. Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Favorável. Wilson José de Carvalho. Favorável. **Solicito do 1º Secretário, Vereador Sidinei Robis de Oliveira a chamada nominal dos Vereadores, que a cada nome mencionado, deverá expressar seu voto, favorável ou contrário ao relatório final apresentado pela Comissão Processante. Quanto ao parecer apresentado pela Comissão Processante COLOCO EM VOTAÇÃO:- O Sr. Roberto Regazzo praticou ato de infração político administrativa punido com cassação, descrito no art. 4º do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, em especial omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura e proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, devendo ser cassado do cargo de Prefeito Municipal? COLOCO EM VOTAÇÃO; CHAMADA NOMINAL E VOTAÇÃO.** Aduato Aparecido da Cunha. Contrário. Dilma de Fátima Barbosa Alves. Contrário. José César Muniz da Cruz Júnior. Contrário. Ledemilson Carlos de Moraes I. Contrário. Paulo Sérgio Costa de Souza Favorável. Sidnei Róbis de Oliveira. Favorável. Vera Lúcia Bernardes Contrário. Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Contrário. Wilson José de Carvalho. Contrário. **Solicito do 1º Secretário, Vereador Sidinei Robis de Oliveira a chamada nominal dos Vereadores, que a cada nome mencionado, deverá expressar seu voto, favorável ou contrário ao relatório final apresentado pela comissão Processante. CHAMADA NOMINAL E VOTAÇÃO. E, considerando a existência de fatos que, em tese, pode configurar ato de improbidade administrativa, encaminha-se cópia do presente procedimento aos representantes do Ministério Público, para que tomem as medidas que entenderem serem cabíveis? .** Aduato Aparecido da Cunha. Favorável. Dilma de Fátima Barbosa Alves. Favorável. José César Muniz da Cruz Júnior.. Favorável. Ledemilson Carlos de Moraes I. Favorável. Paulo Sérgio Costa de Souza Favorável. Sidnei Róbis de Oliveira. Favorável. Vera Lúcia Bernardes Contrário. Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Favorável. Wilson José de Carvalho. Favorável. **Fica desta forma, concluído os trabalhos desta Comissão Processante, com a absolvição do Sr. Roberto Regazzo, Prefeito Municipal, das acusações que lhe foram feitas, determinando o arquivamento e devendo a Assessoria Jurídica, em conformidade com a votação, proceder aos tramites legais da referida documentação.** Nada mais havendo a se tratar, agradeço a presença de Vossas Senhorias e convoco todos os Nobres Vereadores para a Sessão Ordinária a ser realizada neste dia (segunda-feira), às 20h00min nesta casa Legislativa; **e encerro esta**

26ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, e que Deus a todos abençoe.